

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 161/2023

CARACTERIZA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR EMERGENCIALMENTE 04 (QUATRO) AUXILIARES DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

MARCO AURÉLIO NEDEL, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - É caracterizado como Situação de Excepcional Interesse Público o provimento de demandas de pessoal, na forma do art. 37, IX, da Carta Magna Federal, as quais o Poder Executivo fica autorizado a prover através de contratos temporários, em caráter emergencial e temporário, para 40 (quarenta) horas semanais de 04 (quatro) Auxiliares de Educação Infantil.

Art. 2º - Os contratos de que tratam o artigo anterior serão de natureza administrativa, e os mesmos terão vigência de até 06 (seis) meses a contar da sua assinatura, podendo ser renovados por igual período, caso persistir a necessidade, podendo ainda ser rescindidos antes do prazo, com comunicado de no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, sem que caiba indenização a qualquer das partes.

Art. 3º - Aos contratados pela presente Lei será assegurada à remuneração mensal do respectivo cargo do Quadro de Salários dos Servidores Municipais, acrescidos de insalubridade conforme laudo e conforme a Lei Municipal nº 4.256/2021.

Art. 4º – Para a realização das contratações da presente Lei será observado o banco de espera do Processo Seletivo instituído pelo Edital nº 245/2023, que teve seu resultado final homologado pelo Edital nº 249/2023.

Parágrafo Único - Não havendo interessados suficientes entre os aprovados do banco de espera do Processo Seletivo nº 245/2023 será realizado novo Processo Seletivo.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta do orçamento em vigor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua

publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL,

RS, aos 14 dias de setembro de 2.023.

MARCO AURÉLIO NEDEL Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 161/2023

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as):

O Projeto de Lei que ora colocamos à apreciação de Vossas Senhorias traz a necessidade da contratação emergencial de profissionais para atuarem na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Necessitamos suprir a necessidade de antecipar a abertura de turma de Berçário I na EMEI Rotermund. Salientamos que esta turma de Berçário I estaria sendo aberta somente no ano de 2024 com 15 vagas, porém como estamos com uma lista enorme de crianças na faixa etária a partir dos 04 meses de idade precisamos antecipar essa turma para o atendimento das famílias que ora estão sem vagas e seriam contempladas somente em 2024.

Por esse motivo solicitamos que sejam aprovadas 04 (quatro) contratações emergenciais no cargo de auxiliar de educação infantil.

Justificamos a não nomeação de servidores efetivos, pois com a saída das turmas de Maternal II, que passarão em 2024 a ser matriculas de pré-escola na EMEI Madre Paulina, haverá profissionais efetivas suficientes para atender a turma no ano de 2024.

Para a realização das contratações da presente Lei será observado o banco de espera do Processo Seletivo instituído pelo Edital nº 245/2023, que teve seu resultado final homologado pelo Edital nº 249/2023. Não havendo interessadas suficientes entre as aprovadas do banco de espera será realizado novo Processo Seletivo tendo por critério a titulação dos candidatos, em face da urgência.

Diante do exposto, esperamos a aprovação unânime deste projeto.

Crissiumal, RS, 14 de setembro de 2.023.

MARCO AURÉLIO NEDEL Prefeito Municipal